PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 -Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1153/2019 – de 14-03-2019.

SÚMULA: Altera o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)
§1º - (...)
§2º - As multas serão aplicadas de acordo com o tipo de infração cometida, a saber:

a) Remoção de árvore jovem com até 2 anos de idade:
Penalidade – multa no valor de 5 UF(Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

b) Remoção de árvore adulta com mais de 2 anos de idade:
Penalidade – multa no valor de 10 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

c)Poda drástica de árvore:
Penalidade – multa no valor de 3 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore podada);

c) Matar árvore por envenenamento:
Penalidade – multa no valor de 10 (Unidade Fiscal) vigente (por árvore morta)".

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de Março de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominada CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº (19/02).11/(2019)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO - IPAM,** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº. 00.343.828/0001-42,** com sede à Av. Valério Osmar Estevão, 72, Centro – Ângulo/PR, neste ato representado pela Exmo. Srº. Ivan Carlos Cunha Fernandes, **Diretor Presidente,** adiante designado simplesmente **Órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

Definições:

CONSIGNAÇÃO – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento dos compromissos financeiros assumidos pelo consignado.

CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA - É o desconto autorizado pelo servidor/ consignado, em folha de pagamento.

MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária; sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/ consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que suporta o processo digital de registro "on line" (em tempo real) de consignações, via internet.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351).

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o **ÓRGAO PÚBLICO** vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a **CONSIGNET**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo de Adesão, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser as cláusulas deste documento aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

5º TABELIONATO DE NOTAS

Maringá, 20 de fevereiro de 2019.

VIDE VERSO

CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Alexandre de Souza Doná
Procurador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO – IPAM
Ivan Carlos Cunha Fernandes
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Reinaldo da Silva Junior
CPF: 036.972.609-01
Diretor

DB1

Nome: Vivian Daniela Girardi
CPF: 033.611.479-64

Centro – Maringá/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 07/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2019, de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Março de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2019 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Registro de preços para aquisições fracionadas complementares de medicamentos básicos e medicamentos de uso controlado para manutenção do Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo.

Critério de julgamento: Menor preço por ítem.
Informações: Fone: (44) 3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 13 de março de 2019

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
(EXCLUSIVO PARA ME – EPP e M.E.I.)

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2019 de 20/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de março de 2019, às 09:30 horas no endereço, AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72, Ângulo-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ângulo, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

Ângulo, 28 de fevereiro de 2019

ALEXSSANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO: 1 a 12

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**58.470,10**	**41.387,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	58.470,10	41.387,74
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**95.313,12**	**89.747,59**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporáriaa Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	95.313,12	89.747,59
Bens Móveis	88.078,10	82.512,57
Bens Imóveis	7.235,02	7.235,02
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
TOTAL	**153.783,22**	**131.135,33**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	153.783,22	131.135,33
Resultado do Exercício	22.647,89	14.266,59
Resultados de Exercícios Anteriores	131.135,33	116.868,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**153.783,22**	**131.135,33**
TOTAL	**153.783,22**	**131.135,33**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	153.783,22	131.135,33	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**153.783,22**	**131.135,33**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

Notas Explicativas

2 - Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional. Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP – Manual de Contabilidade Apl exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Co

PRESIDENTE
JOSÉ AILTON DE SOUZA

ELIAS PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC . 32455

JULIO CESAR BACELAR VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1153/2019 – de 14-03-2019.

SÚMULA: Altera o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 28, §2º da Lei n. 564/2011 de 26 de Abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 (...)
§1º - (...)
§2º - As multas serão aplicadas de acordo com o tipo de infração cometida, a saber:

a) Remoção de árvore jovem com até 2 anos de idade:
Penalidade – multa no valor de 5 UF(Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

b) Remoção de árvore adulta com mais de 2 anos de idade:
Penalidade – multa no valor de 10 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore removida);

c)Poda drástica de árvore:
Penalidade – multa no valor de 3 UF (Unidade Fiscal) vigente (por árvore podada);

c) Matar árvore por envenenamento:
Penalidade – multa no valor de 10 (Unidade Fiscal) vigente (por árvore morta)".

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de Março de 2019.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2019, de 20-01-2019, considerando não ser necessária a apresentação de Certificado de Registro dos produtos a serem apresentados pelos licitantes, resolve SUPRIMIR o ítem 2.10 do Termo de Referência do Edital de Pregão 06/2019, devendo, portanto, ser desconsiderado esse ítem.

Ângulo, 14 de março de 2019.

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 47/2017, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº. 8.666/93, conforme quadro abaixo:

2º - Termo Aditivo do Contrato nº. 47/2017	
Contratado: COOPERCOL - COOPERATIVA DE TRA. DE CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS DE COLORADO	**CNPJ nº. 17.970.984/0001-36**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 24/02/2019, para 24/06/2019.	

Itaguajé, 22 de Fevereiro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul-PR

Resolução 01/2019

Súmula: Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 200/2015 de 17 de abril de 2015 e a Deliberação 020/2018 do CEDI-PR e reunião plenária realizada no dia 13/03/19.

Resolve

Artigo. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul-PR, com o tema central: Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o Papel das Políticas Públicas.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 20/03/2019 nas dependências do Salão da Terceira Idade de Cruzeiro do Sul-PR, com início às 13:00h e término previsto para as 16:30h

Art. 3º - O Departamento Municipal de Assistência Social é o responsável pelo custeio do evento.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul, 13 de março de 2019

Elizabeth Miya Soda
Presidente do Conselho Municipal
da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul-PR

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	MARLA DE MARCHI CONSTRUTORA – ME – CNPJ Nº. 13.673.687/0001-78	RS 165.666,54

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itaguajé, 14 de Março de 2019.

COMISÃO DE LICITAÇÃO
APARECIDA ISABEL DE SOUZA
Presidente
HELIO VANDERLEI DE SOUZA
Membro
DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS
Membro